

FULLER
Lei № 353

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves,
Estados do Espírito Santo, faz saber que a Câmara
Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a doar duas casas de estuque
situadas na rua da Macrina, à Sociedade de
Assistência ao Menor de Alfredo Chaves, (SAMAC), em
idade constituída para proteger e amparar as
crianças pobres do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de Outubro de 1940.
Ass. João Pregonappi Netto
Prefeito Municipal.

Lei № 354.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves,
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara
Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a abrir um crédito especial para a constru-
ção de um abrigo no entroncamento da estrada
Federal (PIAGA) BR 101 com a estrada Estadual.

Art. 2º - Os recursos para o atendimento
desta lei, advirão do provável excesso de arrecada-
ções, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.